

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

<<POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) EM SANTA LUZIA/MG>>

PORTARIA SMCT Nº 43/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024.¹

Dispõe sobre a oficialização de canais de comunicação entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) e o público geral no que se refere aos assuntos relativos à execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” (PNAB) em Santa Luzia/MG.

O **Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o artigo 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SMCT Nº 27/2024, de 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Para a tratativa de assuntos relacionados à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” (PNAB) e aos editais municipais oriundos da referida Lei, ficam estabelecidas 6 (seis) vias oficiais de comunicação entre a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) e o público em geral, a saber:

I - o endereço eletrônico (e-mail) pnab@santaluzia.mg.gov.br ;

II - as caravanas que eventualmente poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG;

III - as palestras informativas que eventualmente poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG;

IV - ações de busca ativa;

V – um grupo *on-line* de conversação e interação social por meio do aplicativo *WhatsApp Web*; e,

VI – Atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, na Rua Direita, nº 755, Centro, Santa Luzia/MG, durante horário comercial em dias úteis.

§ 1º O grupo *on-line* de conversação e interação social a que se refere o inciso V deste **caput**, poderá ser migrado para outro aplicativo e/ou plataforma *on-line*, caso se verifique necessário.

§ 2º O grupo, a que se refere o inciso V deste **caput**, será destinado à comunicação, mobilização e busca ativa de agentes e instituições culturais para pleito de recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 por meio de apresentação de propostas, para a participação em palestras informativas e para a divulgação de editais municipais da Lei Federal nº 14.399/2022 em Santa Luzia/MG.

§ 3º O grupo, a que se referem o inciso V, deste **caput**, será aberto aos agentes e instituições culturais de Santa Luzia/MG que manifestem-se interessados.

§ 4º - O atendimento presencial, a que se refere o inciso VI deste **caput**, deverá ser previamente agendado pelo telefone (31) 99187-6464.

Art. 2º As solicitações de esclarecimentos acerca da execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” (PNAB) em Santa Luzia/MG, poderão ser encaminhadas por meio de correspondências eletrônicas (e-mails) para o endereço eletrônico (e-mail) pnab@santaluzia.mg.gov.br.

¹ A presente Portaria contém 2 (duas) páginas numeradas com a assinatura do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo na Página 2 de 2.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

<<POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) EM SANTA LUZIA/MG>>

§ 1º As correspondências a que se refere este **caput**, serão arquivadas em ordem cronológica de recebimento junto às suas respectivas respostas.

§ 2º Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO, o nome completo do remetente e demais informações que eventualmente sejam solicitadas pelo edital a que se refere a demanda.

§ 3º Não serão consideradas as correspondências eletrônicas (e-mails) cujo campo ASSUNTO esteja em desacordo com o disposto no § 2º do artigo 2º desta Portaria.

Art. 3º Para as caravanas que poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (reservado o direito para quando julgar oportuno) serão considerados pontos estratégicos da Cidade de Santa Luzia/MG para:

I - sanar dúvidas da população geral acerca da execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB) e dos editais oriundos dos recursos da referida Lei; e,

II - para auxílio aos agentes e instituições culturais, de Santa Luzia/MG, na realização de seus respectivos cadastros na Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, que consiste em ferramenta de cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC / Cadastro Cultural do Município – CCM, regulamentado pela Portaria SMCT Nº 20/2024.

Art. 4º As palestras informativas que poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia/MG (reservado o direito para quando julgar oportuno) terão o objetivo de sanar dúvidas da população interessada acerca da elaboração de propostas para os editais da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB).

Art. 5º As vias oficiais de comunicação estabelecidas nos artigos 3º e 4º e mencionadas nos incisos II e III do artigo 1º desta Portaria, as quais poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), serão precedidas de convocação prévia informadas mediante ato público no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Art. 6º Para a prestação de esclarecimentos e informações relacionadas à Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB) e aos editais oriundos dos recursos desta Lei, somente serão consideradas as vias estabelecidas nesta Portaria junto aos regramentos previstos nos referidos editais.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.²

Santa Luzia/MG, 2 de Julho de 2024.
[Conforme assinatura eletrônica]

Cassiano Luís Boldori
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

² A presente Portaria contém 2 (duas) páginas numeradas com a assinatura do Secretário Municipal da Cultura e do Turismo na Página 2 de 2.